



Muriel Borobonde

Secretário

Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.849

Assunto: Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 494.827, 98, na Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Iniciativa: Poder Executivo

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.849, Autoriza abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 494.827, 98, na Secretaria Municipal de Educação – SMED, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 256, e que a matéria proposta é de competência do Poder Executivo (inciso I do art. 56, inciso VI do art. 135 e inciso I do art.139 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art. 32 da Lei Orgânica). O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da lei orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

Arildo Santos Zaleski

ARILDO SANTOS ZALESKI

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.849, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

Denis Sanson

DENIS SANSON

Membro

Marcos Ribas

MARCOS RIBAS

Membro